



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº 931/2009, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre doação de área urbana no Distrito Industrial de Alvorada e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alvorada, autorizado a doar uma área de terras no Distrito Industrial de Alvorada – DIAL, para empresas RONAN LIMA SILVA, nome de fantasia (RL POSTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 04.546.010/0001-88, o seguinte lote urbano abaixo discriminado.

I – lote nº 17, com área de 9.633,75 m² (Nove mil, seiscentos e trinta e três metros, setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente – 105,00 mts para a Rede de Energia de Alta Tensão; Fundos – 105 mts confrontando com o lote nº 18; Lado Direito – 91,75 mts confrontando com a Rua 5; Lado Esquerdo – 91,75 mts confrontando com a Rua 4. Localizado no Setor Industrial desta cidade.

Parágrafo único – Na área de que trata o caput deste artigo, será edificada a sede da empresa.

Art. 2º - Fica estipulado prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para construção da Sede da empresa citada no caput do artigo anterior, bem como o início de seu funcionamento.



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada**

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



Parágrafo único – No caso da não instalação e início do funcionamento da empresa donatária dentro do prazo estipulado no art. 2º, o imóvel doado retornará ao patrimônio do Município, sem indenização pelas benfeitorias feitas, independentemente de notificação.

Art 3º - No caso de iniciada as atividades empresariais, vindo à empresa donatária a interromper suas atividades pelo prazo de 03 (três) anos, o imóvel doado também retornará ao patrimônio do Município, com suas respectivas benfeitorias sem qualquer indenização, bem como sem quaisquer ônus oriundos de suas atividades, independente de notificação,

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins,
aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (28.08.2009).**

REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 931/09, a qual “**Dispõe sobre doação de área urbana no Distrito Industrial de Alvorada e dá outras providências**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 28 de outubro de 2009.


Silveirinha Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete